



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI Nº 3.250 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.889/2009 de 18 de agosto de 2009, que cria o Conselho Municipal de Turismo de São Mateus do Sul – COMTURSAM.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, por seus representantes aprova e eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.889/2009, de 18 de agosto de 2009, que cria o Conselho Municipal de Turismo de São Mateus do Sul – COMTURSAM, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTURSAM, será constituído por representantes das seguintes entidades interessadas no desenvolvimento do turismo no município:

01 representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas
01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura
01 representante da Secretaria Municipal da Educação
01 representante da Secretaria Municipal de Esporte
01 representante da Secretaria Municipal de meio Ambiente
01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
01 representante da Câmara de Dirigentes Lojista – CDL
01 representante da IDR
01 representante da Associação Comercial, Industrial e agropecuária de São Mateus
01 representante do movimento Cultural Polonês
01 representante do CODESAMAS
01 representante dos meios de hospedagem
01 representante das atividades gastronômicas do Município
01 representante das feiras e eventos do Município
01 representante do Samas Klub
01 representante do movimento da erva mate.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de março de 2024.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br